

LEI Nº 5.242 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**“DEFINE O GRAFITE COMO
MOVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
URBANO DE CARÁTER POPULAR EM
PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece o Grafite como movimento artístico cultural urbano de caráter popular da cidade de Patrocínio.

Parágrafo Único. É vedado qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra o grafite ou seus integrantes.

Art. 2º Fica autorizado a expressão artística através do grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentido pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 3º O órgão municipal competente regulamentará e concederá a autorização para a realização do grafite em bens públicos.

Art. 4º A pintura de grafite em muros particulares far-se-á independentemente de autorização da municipalidade, bastando anuência escrita do proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º A Administração Pública determinará a retirada do grafite que propagandeie a intolerância e o preconceito de qualquer natureza, a apologia e a incitação ao crimes ou às práticas ilícitas.

Art. 6º Os artistas do Grafite são agentes da cultura popular, e como tal, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 7º Os assuntos relativos ao Grafite deverão ser tratados pelos órgãos municipais relacionados à cultura.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de abril de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Natanael Oliveira Diniz